



Fundado em 12/06/1967

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO - INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES

O **CLUBE INDAIÁ**, associação assistencial, desportiva, social, educacional, cultural e recreativa, civil sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ n.º 03.617.933/0001-10, com sede à Avenida Indaiá, n.º 850, nesta cidade, neste ato representado pelo seu presidente que este subscreve, em obediência ao disposto no Artigo 95 do Estatuto Social, torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para selecionar proposta mediante **MENOR PREÇO GLOBAL**, nas condições estabelecidas neste Edital. O procedimento licitatório será regido pelo Estatuto Social e pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de um Sistema Gerador Fotovoltaico ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com uma potência de pico maior ou igual a 430 kWp, com o fornecimento de todos os equipamentos (painéis solares fotovoltaicos, inversores e seus acessórios), materiais, mão de obra, serviços de instalação e engenharia, construção de subestação e linha de distribuição, se necessário, procedimentos de conexão e legalização de usina perante à rede da concessionária de energia elétrica (Energisa), teste de desempenho e garantia de funcionamento e eficiência do Sistema Fotovoltaico com potências totais que atendam as especificidades do clube, além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma.

### 2 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

**2.1.** A entrega dos envelopes deve ocorrer **até às 17 horas de sexta-feira, 18-11-2022** no endereço informado no tópico 2.2 ou para o e-mail [licitacaoclubeindaia@gmail.com](mailto:licitacaoclubeindaia@gmail.com).

**2.2.** A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:  
DIA: **18 de novembro de 2022**

HORÁRIO: **17h15min**

LOCAL: **R. Indaiá, 850 - Altos do Indaiá, Dourados - MS, 79822-020**

**2.3.** Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão na data acima, nova data será marcada pela Diretoria Executiva com a maior brevidade possível.

**2.4.** Integram este edital:

Anexo I – Especificação Técnica

Anexo II – Fatura de Energia

Anexo III – Minuta do Contrato

**2.5.** Cópia deste edital estará disponível no site [www.clubeindaia.com.br/editais](http://www.clubeindaia.com.br/editais)



Fundado em 12/06/1967

---

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA**

**3.1.** O certame será conduzido pela Diretoria Executiva, que terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Comissão constituída por associados e designada para acompanhar os trâmites do processo;
- b) responder as questões, eventuais impugnações e recursos formulados pelas empresas, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas que deixarem de cumprir com algum requisito previsto neste edital, indicando os motivos;
- f) conduzir os demais procedimentos;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar as atas das suas reuniões;
- k) realizar consultas, quando e se necessário, à assessoria jurídica;
- l) homologar e autorizar a contratação.

### **4 – DAS JUSTIFICATIVAS**

**4.1.** As justificativas para este processo de licitação encontram-se especificadas no item 1 da Especificação Técnica (ANEXO I).

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexos, apresentando a documentação descrita no tópico 6 que comprove **HABILITAÇÃO** da empresa para realizar a licitação.

**5.2.** Quando da entrega das propostas, pelos participantes, além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

**5.2.1.** As licitantes poderão se enquadrar como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, devendo apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, atualizada, válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão e Declaração de ME, EPP ou MEI (conforme Anexo V) sob pena de não participação no presente certame.

**5.3.** Os licitantes deverão apresentar até a data limite constante do item 2.1 deste edital, dois (2) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n° 1 - Proposta Comercial, conforme item 7 e no envelope n° 2, a Documentação de Habilitação solicitada no item 9 deste edital, sendo que na parte externa dos envelopes, deverá constar as seguintes indicações:



Fundado em 12/06/1967

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE  
ENVELOPE N.º 1  
PROPOSTA COMERCIAL  
LICITAÇÃO – CLUBE INDAIÁ

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE  
ENVELOPE N.º 2  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITAÇÃO – CLUBE INDAIÁ

**5.4.** Não será admitida nesta licitação participação de empresa que esteja:

**5.4.1.** Envolvida em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologado ou não homologado, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado (salvo por expressa autorização judicial);

**5.4.2.** Declarada como inidônea;

**5.4.3.** Estrangeira que não funciona no país ou não tenha representação no país;

**5.4.4.** Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1. do Edital;

**5.4.5.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis e/ou desclassificação.

## **6 – DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, na data e horário indicados no item 2.1., entregar os seguintes documentos, que virão dentro do envelope n.º 2:

**6.1.1.** Registro comercial da empresa;

**6.1.2.** Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) da empresa com status de “ativa”;

**6.1.3.** Inscrição estadual;

**6.1.4.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**6.1.5.** Declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços;

**6.1.6.** Atestado de capacidade técnica, comprovando sua experiência na execução do serviço de implantação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID;

**6.1.8.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de colaboradores, na data fixada para a entrega da proposta, profissional técnico de nível superior reconhecido pelo CREA, que obrigatoriamente será o profissional preposto (residente na obra), relativa à execução de obras/serviços com características similares ou equivalentes em complexidade operacional indicadas nas especificações do objeto deste edital;

**6.1.9.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão;

**6.1.10.** Declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

**6.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou certidão emitida via internet, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.



Fundado em 12/06/1967

**6.3.** A não apresentação, pela Proponente, dos documentos acima citados, conforme o caso, implicará na sua inabilitação.

## **7 – DOS PRAZOS**

**7.1.** O prazo de validade da “Proposta Comercial” será de quinze (15) dias consecutivos, contados a partir da data da abertura dos envelopes, constante do item 2.2 deste edital.

**7.2.** O Clube Indaiá, observado o prazo de validade da “Proposta Comercial”, convocará a adjudicatária para, no prazo máximo de dez (10) dias consecutivos, contados da data em que receber a convocação, assinar o instrumento de Contrato.

## **8 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

A Proposta Comercial deverá ser elaborada de acordo com a Especificação Técnica (Anexo I) que integra este edital, devendo constar ainda, o seguinte:

**8.1.** As especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Estar digitada em uma (1) via de papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também com todas as folhas rubricadas pelo licitante ou seu representante;

**b)** Número do Processo Licitatório (quando houver);

**c)** Marca/modelo, descrição completa e detalhada, catálogo, folder ou folheto técnico do fabricante do produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação, demonstrando a adequação da linha de equipamentos da proponente às especificações requeridas, conforme edital;

**d)** Os valores deverão estar expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo, duas (2) casas decimais após a vírgula;

**e)** A descrição clara do prazo de validade da Proposta;

**f)** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do (s) telefone (s) para contato e e-mail quando houver;

**g)** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, RG e CPF, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato Público ou Particular);

**h)** Cronograma físico-financeiro de desembolso;

**i)** Prazo para a conclusão dos serviços, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**j)** Tanto nos preços totais, como nos preços unitários (se houver), deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do objeto do presente edital, inclusive impostos;

**k)** Se os preços unitário e total, indicados pela Proponente, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a Proposta Comercial o valor corrigido na análise que será efetuada pela Diretoria Executiva.



Fundado em 12/06/1967

---

## **9 – HABILITAÇÃO – JULGAMENTO**

**9.1.** Depois de recebidas as propostas no prazo constante do previsto neste Edital, a Diretoria Executiva se reunirá no prazo de até cinco (5) dias, para abrir e julgar os documentos de habilitação e propostas, obedecendo a seguinte ordem:

- Identificação das Proponentes;
- Abertos os envelopes de Habilitação, todos os documentos nele contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos membros da Comissão de Análise ou da Diretoria Executiva;
- Em seguida, a Comissão analisará os documentos de Habilitação, considerando-se habilitada a proponente, cuja documentação estiver em consonância com o exigido;
- Os envelopes Proposta Comercial das licitantes confirmadas inabilitadas não serão abertos mas somente pensados ao processo.

## **10 – PROPOSTA COMERCIAL - JULGAMENTO**

**10.1.** Abertos os envelopes Proposta Comercial, a Comissão de Análise ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, analisará os documentos requeridos, considerando como classificada em primeiro lugar a proponente, cuja documentação estiver em consonância com o exigido e, que apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.2.** A primeira via de todos os documentos contidos na Proposta Comercial será obrigatoriamente assinada ou rubricada pelos membros da Comissão de Análise ou da Diretoria Executiva.

**10.3.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam as exigências deste Edital;
- b) que forem apresentadas por proponente suspensa ou declarada inidônea, conforme o caso;
- c) que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados, considerados ilegíveis;
- d) cujo preço para o fornecimento do objeto desta licitação for excessivo ou manifestamente inexequível com os praticados no mercado.

**10.5.** Havendo igualdade entre duas (2) ou mais propostas nos preços, para efeito de desempate será procedido sorteio, entre as proponentes que estiverem empatadas com a presença dos seus representantes.

**10.6.** Todas as propostas serão analisadas pela Comissão permanente, regularmente constituída e/ou pela Diretoria Executiva, cabendo à mesma, a análise e indeferimento liminar das que não preencherem as “*condições básicas*”.



**Fundado em 12/06/1967**

---

**10.7.** As demais serão encaminhadas à Diretoria Executiva, reservando-se a esta a aprovação da proposta que melhor convier ao clube, a seu exclusivo juízo e independentemente de qualquer justificativa.

**10.8.** O (a) interessado (a) deverá firmar declaração de que está ciente e concorda expressamente com os termos das “*condições básicas*” estabelecidas pelo clube, anexando-a à proposta a ser apresentada.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O julgamento com a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão de Análise e/ou da Diretoria Executiva, será submetido a homologação da Diretoria do Clube Indaiá e o resultado divulgado em seu sítio eletrônico.

**11.2.** Caso a adjudicatária decair do direito à contratação do objeto desta licitação, o Clube Indaiá poderá revogar esta licitação ou convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

## **12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Da formalização do Contrato de Aquisição para licitante vencedora para este processo de licitação encontram-se especificadas no item 16. do Especificação Técnica (Anexo I).

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1.** As obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para este processo de licitação encontram-se especificadas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo III).

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CLUBE INDAIÁ**

**14.1.** As obrigações e responsabilidades Do Clube Indaiá para este processo de licitação encontra-se especificado na Cláusula Segunda da Minuta de Contrato (Anexo III).

## **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1.** As obrigações para pagamento decorrentes da contratação para este processo encontram-se especificadas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (Anexo III).

## **16 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**16.1.** A Gerência prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, na Avenida Indaiá, n.º 850, pelo telefone (67) 3426-4777 e pelo e-mail: [adm@clubeindaia.com.br](mailto:adm@clubeindaia.com.br)



Fundado em 12/06/1967

---

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**17.2.** É facultada à Comissão de Análise e/ou à Diretoria Executiva, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**17.3.** O Clube Indaiá se reserva ao direito de revogar esta licitação por interesse próprio sem qualquer indenização.

Dourados, 11 de novembro de 2022.

Pedro de Lima Cordeiro  
Presidente do Clube Indaiá  
Gestão 2021-2023